



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CONTRATO Nº 24/2013**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ,  
POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA  
GERAL DE JUSTIÇA E O SR. EDILSON DE  
CASTRO REIS PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

**Cláusula Primeira – Das Partes**

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da **Procuradoria Geral de Justiça**, órgão do **Ministério Público do Piauí**, sediada na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.805.924/0001-89, neste ato legalmente representada pela Procuradora-Geral de Justiça, **ZÉLIA SARAIVA LIMA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 060.858.653-68, na qualidade de Ordenadora de Despesa, com delegação de competência prevista na Lei Complementar Estadual nº 12/93, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **EDILSON DE CASTRO REIS**, inscrito no CPF sob o nº 372908353-87, aqui designado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e mediante as condições expressas no Processo Administrativo nº 14.920/2013, referente à Dispensa de Licitação nº 69/2013, e ainda, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

**Cláusula Segunda – Do Procedimento**

2.1 - O presente Contrato obedecerá aos termos da Proposta de fls. 97-98, da Justificativa de Dispensa de Licitação (fls. 117-119), e tem como fundamento o artigo 24, inciso X, c/c o art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93 e ao disposto, no que couber, na Lei nº 8.245/91 e suas alterações.

**Cláusula Terceira – Do Objeto**

3.1 - O presente Contrato tem por objeto a locação de imóvel localizado na Avenida Coronel Messias Melo, nº 214, centro, na cidade de Batalha-PI, para abrigar as instalações das

Promotorias de Justiça do MP/PI desta comarca, conforme especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação e a Proposta, que passam a integrar o presente Termo.

#### **Cláusula Quarta – Do valor**

4.1 – O valor mensal do aluguel é de R\$ 1.356,00 (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais), procedente, para as parcelas mensais até 31/12/2013, do Orçamento do Ministério Público do Estado do Piauí para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. Enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no orçamento seguinte;

4.2 – Os valores serão anualmente reajustados, vedado reajuste anterior a um ano, visando à preservação do equilíbrio econômico-financeiro contratado, com base na variação ocorrida no IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou de outro índice que vier a substituí-lo. Caso a variação do índice aplicável ainda não estiver disponível na data prevista para o reajuste, utilizar-se-á o índice correspondente ao mês anterior.

#### **Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária**

5.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 25101

II – Programa de Trabalho: 04

III – Natureza da Despesa: 33.90.36

IV – Fonte de Recursos: 00

#### **Cláusula Sexta – Do Pagamento**

6.1 - O pagamento do valor mensal do aluguel será feito até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de solicitação de pagamento, que será liquidado até 05 (cinco) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato. O pagamento será feito por meio de ordem bancária creditada em conta corrente do Locador, a ser informada por essa;

6.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Locador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, deve ser calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

I = 0,00016438, no qual i = taxa

percentual anual no valor de 6%.

### **Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência**

7.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, por convenção entre as partes, conforme dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

### **Cláusula Oitava – Da Destinação e Utilização**

8.1 - O imóvel somente poderá ser utilizado pelo Ministério Público do Estado do Piauí, por meio próprio, para instalação e funcionamento das Promotorias de Justiça da Comarca de Batalha-PI, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem como sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

### **Cláusula Nona – Das Obrigações do Locador**

9.1 – O Locador fica obrigado:

I – A fornecer ao Ministério Público do Estado do Piauí descrição minuciosa do estado do imóvel, inclusive com fotos, quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

II - A entregar ao Ministério Público do Estado do Piauí o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, devidamente acompanhada de vistoria no imóvel, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

III – A realizar durante o prazo de vigência deste Contrato, as adaptações físicas no imóvel, sugeridas pelo Ministério Público do Estado do Piauí, que garantam o seu uso regular.

IV – A pagar os impostos, as taxas e as despesas extraordinárias de condomínio, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

V - Manter as obrigações assumidas durante toda a vigência contratual.

VI – Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação.

9.2 – No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos

*Edilson*

ou dação em pagamento, o Ministério Público do Estado do Piauí tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o Locador dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

#### **Cláusula Décima – Das obrigações do Ministério Público do Estado do Piauí**

10.1 - O Ministério Público do Estado do Piauí fica obrigado:

I – A pagar, pontualmente, o aluguel, as despesas ordinárias de condomínio, de telefone, consumo de força, luz, gás, água e esgoto;

II – Levar ao conhecimento do Locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;

III – Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;

IV – Cientificar o Locador da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

V – A permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245/91 e alterações posteriores;

VI – A restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

#### **Cláusula Décima Primeira – Das Benfeitorias**

11.1 - As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pelo locador, e as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, consoante o artigo 35 da Lei nº 8.245/91 e artigo 578 do Código Civil.

#### **Cláusula Décima Segunda – Da alteração contratual**

12.1 – Este instrumento contratual poderá se alterado conforme os motivos elencados no artigo 65 da Lei 8.666/93.

12.2 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel;

12.3 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

*Elisom*

### **Cláusula Décima Terceira – Da Dissolução**

13.1 - O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato e sem cominação de multa rescisória.

### **Cláusula Décima Quarta– Da Rescisão**

14.1 - O Contrato poderá ser rescindido:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação pertinente;

IV – na ocorrência, no que couber, de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245/91 e alterações posteriores.

### **Cláusula Décima Quinta – Dos débitos para com a Fazenda Pública**

15.1 - Os débitos do Locador para com o Ministério Público do Estado do Piauí, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

### **Cláusula Décima Sexta – Do Executor**

16.1 - O Ministério Público do Estado do Piauí, por meio da Procuradoria Geral de Justiça, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

### **Cláusula Décima Sétima – Das Penalidades**

17.1 - O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará o Locador às penalidades da Lei nº 8.666/93 e ao disposto, no que couber, na Lei nº 8.245/91 e suas alterações, facultado à Procuradoria Geral de Justiça, em todo caso, a rescisão unilateral.

### **Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro**

18.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação, por extrato, do instrumento pela Administração, no Diário de Justiça do Piauí, até o quinto dia útil do mês seguinte

*[Assinatura]*

ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**Cláusula Décima Nona- Do Foro**

19.1 - As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes de qualquer outro.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual extraíram-se 02 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Teresina, 01 de novembro de 2013

  
**DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA**  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA  
LOCATÁRIO

  
**EDILSON DE CASTRO REIS**  
CPF: 372908353-87  
LOCADOR

Testemunha: Alexandre Oliveira Lima CPF: 577.936.383-87.

Testemunha: Ednusa Ramos Vieira CPF: 745.232.523-00.



**PORTARIA Nº 2012/2013**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** SUSPENDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares do Promotor de Justiça VANDO DA SILVA MARQUES, Titular da Promotoria de Justiça Ambiental com sede em São Raimundo Nonato, referentes ao 2º período do exercício de 2013, deferidas anteriormente para o período de 01 a 30 de novembro de 2013, em razão de necessidade do serviço. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2013. ZÉLIA SARAIVA LIMA, Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2013/2013**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** INTERROMPER, a partir do dia 11 de novembro de 2013, o gozo de férias do servidor DIEGO ALVES DE CARVALHO, Técnico Ministerial, matrícula nº 276, lotado junto à Coordenadoria de Contabilidade, Orçamento e Finanças, referentes ao período aquisitivo 2012/2013, previstas para o período de 01 a 30 de novembro de 2013, ficando os vinte dias remanescentes para serem fruídos em data oportuna. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2013. Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça.

**PORTARIA Nº 2014/2013**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** CONCEDER, de 26 de outubro a 02 de novembro de 2013, 08 (oito) dias consecutivos para ausentar-se do serviço em razão de casamento ao servidor MARCIO MARTINS MOURA FILHO, Analista Ministerial, matrícula nº 116, lotado junto à Assessoria Especial da PGJ, de acordo com o art. 106, inc. III, "a", da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/1994. Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 26 de outubro de 2013. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2013. ZÉLIA SARAIVA LIMA, Procuradora-Geral de Justiça.

**PORTARIA Nº 2015/2013**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** CONCEDER, de 27 de setembro a 04 de outubro de 2013, 08 (oito) dias consecutivos para ausentar-se do serviço em razão de casamento ao servidor MARCOS MACIEL MARTINS BRITO, Técnico Ministerial, matrícula nº 104, lotado junto à Coordenadoria de Tecnologia da Informação, de acordo com o art. 106, inc. III, "a", da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/1994. Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 27 de setembro de 2013. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2013. ZÉLIA SARAIVA LIMA, Procuradora-Geral de Justiça.

**PORTARIA Nº 2016/2013**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no teor do Ofício nº 381/2013, oriundo do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,

**RESOLVE DESIGNAR** a Promotora de Justiça GIANNY VIEIRA DE CARVALHO, titular da 2ª Promotoria de Justiça de União, para atuar junto à Justiça Itinerante a ser realizada nesta capital, na Avenida Nossa Senhora de Fátima, Bairro de Fátima, nos dias de 12 a 13 de novembro de 2013. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2013. ZÉLIA SARAIVA LIMA, Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2017/2013**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no teor do Ofício nº 381/2013, oriundo do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,

**RESOLVE DESIGNAR** a Promotora de Justiça GIANNY VIEIRA DE CARVALHO e o Promotor de Justiça Substituto MAURÍCIO VERDEJO GONÇALVES JÚNIOR, para atuarem junto à Justiça Itinerante a ser realizada na sede da Defensoria Pública do Estado do Piauí, nesta capital, no período de 02 a 06 de dezembro de 2013. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2013. ZÉLIA SARAIVA LIMA, Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2018/2013**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, na 1091ª Reunião Ordinária do CSM, a realização de Esforço Concentrado Criminal da Promotoria de Justiça de Isaías Coelho,

**RESOLVE DESIGNAR** os Promotores de Justiça ITANIELI ROTOONDO SÁ, MARCELO DE JESUS MONTEIRO ARAÚJO e FERNANDA VIEIRA MEDEIROS para atuarem, sob a coordenação da primeira, junto ao Esforço Concentrado, na Promotoria de Justiça de Isaías Coelho, no período de 04 de novembro a 04 de dezembro de 2013. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2013. ZÉLIA SARAIVA LIMA, Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2019/2013**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 021.02/2013, subscrito pelos Promotores de Justiça Flávio Teixeira de Abreu Júnior e Écio Oto Ramos Duarte;

**RESOLVE DESIGNAR** a servidora DANIELLE ÁREA LEÃO DANTAS, ocupante do cargo de provimento efetivo Analista Ministerial – Área Arquitetura, lotada na Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, para se deslocar até o município de José de Freitas, a fim de analisar as adaptações possíveis de serem realizadas em sala a ser utilizada pela Promotoria de Justiça da referida comarca. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2013. ZÉLIA SARAIVA LIMA, Procuradora-Geral de Justiça.

**PORTARIA Nº 2020/2013**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE DESIGNAR** o Procurador de Justiça ARISTIDES SILVA PINHEIRO para substituir o Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO, enquanto durar as férias desse, no período de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2013. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2013. ZÉLIA SARAIVA LIMA, Procuradora-Geral de Justiça.

**PORTARIA Nº 2021/2013**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE DESIGNAR** o Promotor de Justiça JOSE MARQUES LAGES NETO, titular da 11ª Promotoria de Justiça de Teresina, de entrância final, para, sem prejuízo das funções que exerce, assegurar a continuidade dos serviços da 2ª Promotoria de Justiça de União, com o consentimento da titular desta Promotoria de Justiça, nos termos do art. 12, inciso XIV, alínea f, da Lei Complementar nº 12/93, até ulterior deliberação. REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2013. ZÉLIA SARAIVA LIMA, Procuradora-Geral de Justiça.

**PORTARIA Nº 2022/2013**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE DESIGNAR**, nos termos do art. 3º do Ato PGJ nº 308/2012, o Promotor de Justiça ELÓI PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR, titular da 48ª Promotoria de Justiça de Teresina, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 10ª Promotoria de Justiça de Teresina, enquanto durar as férias da titular, no período de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2013. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2013. ZÉLIA SARAIVA LIMA, Procuradora-Geral de Justiça.

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA/MP**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 24/2013**

a) Espécie: Contrato nº 24/2013, firmado em 01 de novembro de 2013, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e o Sr. Edilson de Castro Reis;  
b) Objeto: locação de imóvel localizado na Avenida Coronel Messias Melo, nº 214, centro, Batalha-Pi para abrigar as Promotorias de Justiça;  
c) Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei nº 8.245/91;  
d) Processo Administrativo: nº 14.920/2012;  
f) Processo Licitatório: Dispensa nº 69/2013;  
g) Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura;  
e) Valor: R\$ 1.356,00 (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais) mensais, procedente para as parcelas mensais até 31/12/2013, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. Enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no orçamento seguinte;  
h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária 25101; Projeto/Atividade 2690; Fonte de Recursos 00; Natureza da Despesa 3.3.90.39; Empenho: 2690/2013;  
i) Signatários: pelo contratado: Sr. Edilson de Castro Reis, CPF: 372.908.353-87 e contratante, Drª Zélia Saraiva Lima, Procuradora - Geral de Justiça. Teresina- PI, 04 de novembro de 2013.  
Afranio Oliveira da Silva  
Coordenador de Licitações

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 03-2013.  
REPUBLICAÇÃO -**

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ torna pública aos interessados a realização da licitação MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 03/2013.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia - construção do edifício sede do MPE - PI, na cidade de Corrente-PI, localizado na Rua 01 com Avenida Nossa Senhora da Conceição, s/n, Bairro Nova Corrente, de acordo com as especificações técnicas discriminadas no Anexo I - Projeto Básico do edital supracitado.

Total de LOTES Licitados: 01 LOTE.

Edital Disponível: a partir de 05 de novembro de 2013 no site: www.mp.pi.gov.br, no link Coordenadoria de licitações e contratos - licitações - 2013 e no site do TCE-PI. Poderá ser retirado também por meio de pendrive ou mídia óptica (CD).

Endereço: Rua Alvaro Mendes, 2294 - centro, CEP. 64.000-060, Teresina-PI, sala - Coordenadoria de licitações e contratos. Fone 3216-4565/3216-4629. Entrega das Propostas: até as 09h00min do dia 09 de dezembro de 2013.